

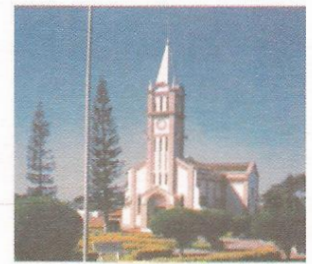


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



## LEI Nº 1578 / 2018

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2018, DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA QUE SERVIRA PARA ATENDER DESPESAS REFERENTE Á RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS URBANAS, E ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), DO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2018."**

**ABIGAIL CATELI DIAS**, Prefeita Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER:** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

**ARTIGO 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial para atender despesas com **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS URBANAS**, conforme classificação abaixo, o qual será reaberto pelo seu valor ou pelo seu saldo.

### FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1	-----	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA	
02	-----	EXECUTIVO	
02.08	-----	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.08.03	-----	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
15	-----	URBANISMO	
15.451	-----	-INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0180	-----	OBRAS E EQUIPAMENTOS URBANOS	
15.451.0180.1012.0000	-----	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS URBANAS	
400	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
0.01.00	110.000	Recursos próprios do Município	R\$ 5.717,75
399	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
0.02.81	100.005	Secretaria da Casa Civil	R\$ 160.000,00
SOMA	-----		R\$ 165.717,75

**ARTIGO 2.º** - O crédito aberto no artigo anterior no valor de R\$ 165.717,75 ( cento e sessenta e cinco mil setecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos) , ocorrerá por conta de Recursos do excesso de



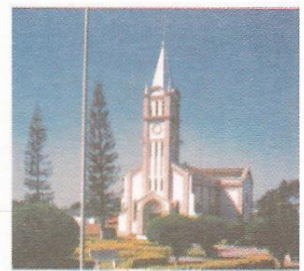


*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



arrecadação proveniente da Secretaria da Casa Civil, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3.º** - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão considerados, nos Anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

**ARTIGO 4.º** - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

**P.M. "JOÃO MANZANO", 26 de FEVEREIRO de 2018**

  
\_\_\_\_\_  
**ABIGAIL CATELI DIAS**  
**Prefeita Municipal**

**Publicada e afixada nesta Secretaria, no lugar de costume, e na data supra.**

  
\_\_\_\_\_  
**APARECIDO CÉLIO HORÁCIO**  
**Secretario da Administração Municipal**